



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.630/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para pagamento de Auxílio Pascoalino para todos os servidores do município que se adequem dentro da Lei, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.93.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração	Apoio administrativo DA SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	51.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	3.3.90.93.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAS	Indenizações e restituições	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	14.000,00
Total								65.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209